



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**NOTA TÉCNICA Nº 1/2018/DE-PAR/PARACURU**

**PROCESSO Nº 23824.009865/2018-81**

**INTERESSADO: COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES, COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO AMBIENTAL, COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO, PROFESSORES DO CAMPUS PARACURU**

**1. REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES - RED**

1.1. Estabelecimento de procedimento interno para atendimento domiciliar de estudante

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Subseção XIII, Capítulo II do Regulamento da Organização Didática do IFCE - ROD.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata esta nota técnica de estabelecer procedimento interno para atendimento domiciliar de estudante impossibilitado de frequentar as aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, nos termos da Subseção XIII, Capítulo II do Regulamento da Organização Didática do IFCE - ROD.

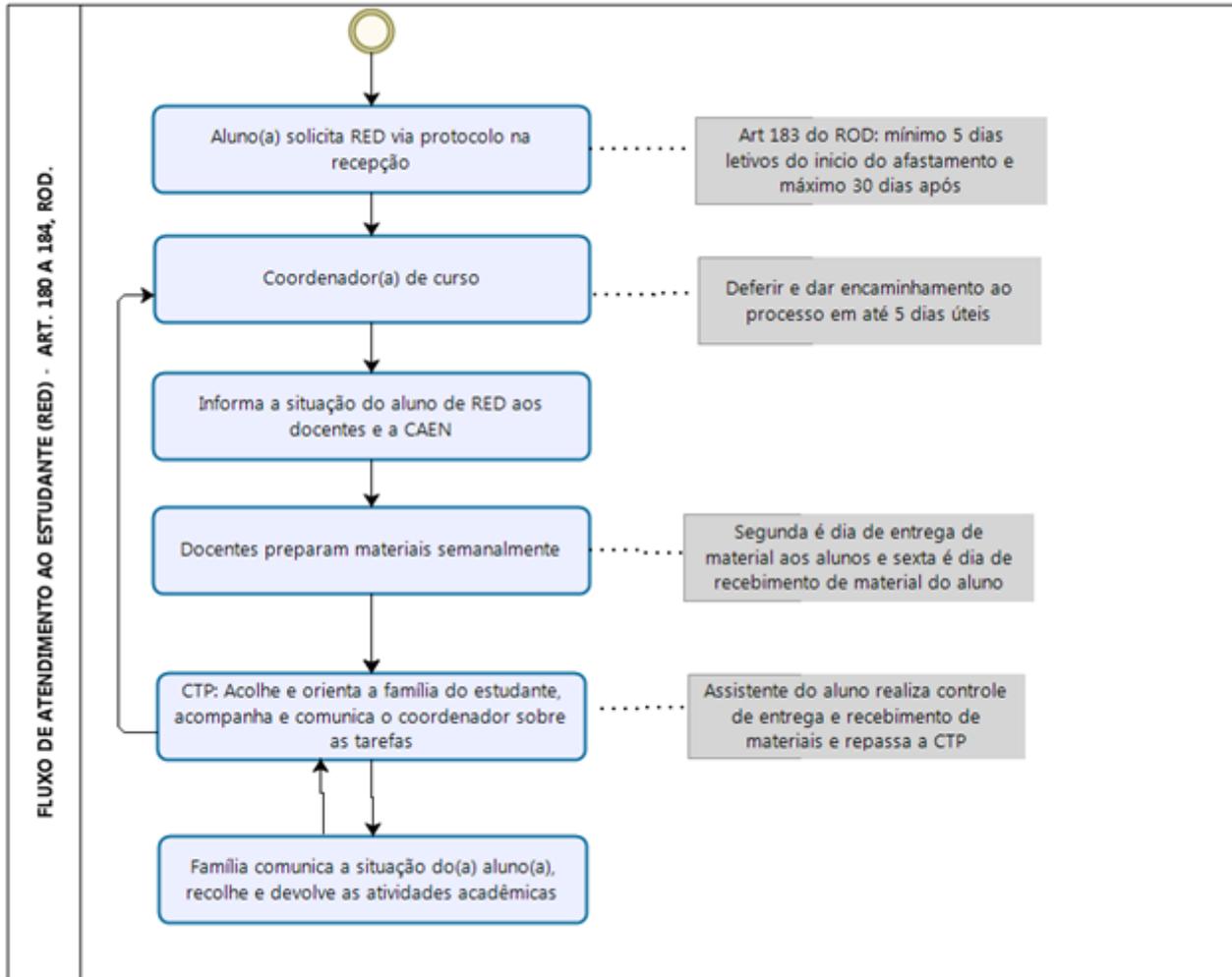
**4. ANÁLISE**

4.1. Conforme dispõe o artigo 184 do ROD, cabe ao gestor máximo do ensino no *campus* viabilizar a execução do atendimento domiciliar.

4.2. Nos termos do parágrafo único do artigo supracitado, o fluxo do processo de atendimento ao estudante deverá ser estabelecido internamente em cada *campus*.

4.3. O fluxo estabelecido pelo campus Paracuru é o que segue:

## 4.4.



## 5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a inexistência de protocolo que regulamenta o desenvolvimento do atendimento ao regime de exercícios domiciliares, determino a observância do fluxograma anexo (Fluxo de Atendimento ao Estudante - RED), o qual integra a presente nota técnica, a todos os agentes envolvidos na execução do atendimento domiciliar, para que este transcorra de forma mais célere e eficaz.



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Pacelli Nunes Brasil de Matos, Chefe do Departamento de Ensino**, em 05/12/2018, às 18:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0378337** e o código CRC **A6DF6452**.